DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1138** **Página 1 de 39**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Relatório de Gestão Fiscal 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 14
Contratos 14
Homologação / Adjudicação 34
Concursos Públicos/Processos Seletivos 35
Recursos 35
Resultado Classificatório Parcial 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, Srº. Odécio Rodrigues da Silva, convida a todos os Vereadores, Chefes de Setores, Funcionários Públicos, Conselhos Municipais, Associações, Representantes de Entidades Religiosas, Representantes de Entidades Esportivas, Representantes do Grupo da Terceira Idade, Representantes de Entidades Filantrópicas, Representantes de Partidos Políticos e a toda população de Lourdes para a Audiência Pública que realizar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira) as 09:00 hs no Plenário da Câmara Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira, 441.

Assunto: Apresentação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre_2025.

Lourdes-SP, 23 de fevereiro de 2026

Odécio Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, 606, CENTRO. LOURDES-SP
CNPJ: 59.767.921/0001-27

Mês/Ano
02/2026
Folha Mensal
Página 1 de 11
23/02/2026

Relação de Salários por Cargo

1135 - AGENTE ADMINISTRATIVO II

12A	Ref: 1/2010	2.077,07
12	Ref: 1/2010	2.077,07

Quantidade: 2

1223 - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TEMP

12A	Ref: 1/2010	2.077,07

Quantidade: 1

0232 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

11A	Ref: 1/2010	1.978,24

Quantidade: 1

1225 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - TEMP

11A	Ref: 1/2010	1.893,05
11A	Ref: 1/2010	1.978,24

Quantidade: 2

0045 - AGENTE DE SAUDE

11A	Ref: 1/2010	1.978,24

Quantidade: 1

0093 - APOSENTADO

9999	SEM SALARIO	0,00

Quantidade: 1

0212 - ASSESSOR DE COORDENAÇAO PEDAGÓGICA

10113	TABELA II - FAIXA 1	5.849,84

Quantidade: 1

0231 - ASSESSOR DE EDUCAÇÃO

10113	TABELA II - FAIXA 1	5.849,84

Relação de Salários por Cargo

Quantidade: 1

0218 - ASSESSOR DE IMPRENSA

18A	Ref: 1/2010	2.793,51

Quantidade: 1

0234 - ASSISTENTE SOCIAL

29A	Ref: 1/2010	5.267,18

Quantidade: 1

0084 - AUX. ADMINISTRATIVO DE SAUDE

07B	Ref: 1/2010	1.708,98

Quantidade: 1

0063 - AUX. BIBLIOTECARIO

07A	Ref: 1/2010	1.627,66

Quantidade: 1

0047 - AUX. CONS. DENTARIO

07A	Ref: 1/2010	1.627,66
07E	Ref: 1/2010	1.978,36

Quantidade: 2

0002 - AUXILIAR CONTÁBIL

22A	Ref: 1/2010	3.565,17

Quantidade: 1

1216 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - TEMP

08A	Ref: 1/2010	1.635,30
08A	Ref: 1/2010	1.708,89

Quantidade: 2

1147 - AUXILIAR DE FARMACIA TEMP

Relação de Salários por Cargo

19A	Ref: 1/2010	2.933,12

Quantidade: 1

0082 - AUXILIAR DE MONITOR

08C	Ref: 1/2010	1.884,07
08A	Ref: 1/2010	1.708,89

Quantidade: 2

0100 - CHEFE DE GABINETE

33A	Ref: 1/2010	7.058,40

Quantidade: 1

1154 - CHEFE SETOR DE ZOONOSES

19A	Ref: 1/2010	2.933,12

Quantidade: 1

0008 - CIRURG. DENTISTA

37A	Ref: 1/2010	8.579,45

Quantidade: 1

0061 - CONSELHEIRO TUTELAR

9999	SEM SALARIO	0,00

Quantidade: 1

0001 - CONTADOR

26E	Ref: 1/2010	5.530,58

Quantidade: 1

0095 - COORD. DE EVENTOS CULTURAIS

14A	Ref: 1/2010	2.290,07

Quantidade: 1

1237 - COORDENADOR CRAS LEI 2008-2025 - COMISSÃO

Relação de Salários por Cargo

24A	Ref: 1/2010	3.930,59

Quantidade: 1

0243 - DIRETOR ADMINISTRATIVO

32A	Ref: 1/2010	6.402,17

Quantidade: 1

1148 - DIRETOR DE ESCOLA COMISSÃO

10114	TABELA II - FAIXA 2	6.142,33

Quantidade: 1

0115 - DIRETOR DEP. MUNICIPAL DE SAUDE

33A	Ref: 1/2010	7.058,40

Quantidade: 1

1185 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

31A	Ref: 1/2010	5.806,98

Quantidade: 1

1159 - EDUCADOR DE CMEI

3-I	tabela I	3.076,56

Quantidade: 1

1220 - EDUCADOR DE CMEI - TEMP

3-I	tabela I	3.076,56

Quantidade: 1

1153 - ENCARREGADO DO SETOR DE FROTAS

23A	Ref: 1/2010	3.743,37

Quantidade: 1

0060 - ENFERMEIRO

25A	Ref: 1/2010	4.333,42

Relação de Salários por Cargo

Quantidade: 1

0088 - ENGENHEIRO AGRONOMO

26C	Ref: 1/2010	5.016,37

Quantidade: 1

0004 - ESCRITURARIO

06	Ref: 1/2010	1.550,17
06A	Ref: 1/2010	1.550,17

Quantidade: 2

1221 - ESCRITURÁRIO TEMPORÁRIO

06A	Ref: 1/2010	1.550,17

Quantidade: 1

0041 - FARMACÊUTICO (Lei nº 1.106/2012)

25A	Ref: 1/2010	4.333,42

Quantidade: 1

0006 - FISCAL MUNICIPAL

22A	Ref: 1/2010	3.565,17

Quantidade: 1

0075 - FISIOTERAPEUTA

32	Ref: 1/2010	6.402,17

Quantidade: 1

0233 - FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA COM ESP. EM SAUDE PUBLICA

32A	Ref: 1/2010	6.402,17

Quantidade: 1

0052 - GARI

01B	Ref: 1/2010	1.275,30

Relação de Salários por Cargo

01A		1.275,30

Quantidade: 2

0048 - INSPETOR DE ALUNOS

02A	Ref: 1/2010	1.275,31

Quantidade: 1

0005 - LANCADOR

21A	Ref: 1/2010	3.395,42

Quantidade: 1

0076 - MEDICO

103	Ref: 1/2010	9.784,50

Quantidade: 1

1144 - MEDICO 40 H/S

47A	Ref: 1/2010	13.975,01

Quantidade: 1

0106 - MEDICO VETERINARIO

30A	Ref: 1/2010	5.530,44

Quantidade: 1

1152 - MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

04A	Ref: 1/2010	1.406,02

Quantidade: 1

1230 - MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR TEMP

04A	Ref: 1/2010	1.406,02

Quantidade: 1

0009 - MOTORISTA

08A	Ref: 1/2010	1.708,89

Relação de Salários por Cargo

Quantidade: 1

0044 - MOTORISTA TEMP.

08A	Ref: 1/2010	1.708,89

Quantidade: 1

1156 - NUTRICIONISTA

25A	Ref: 1/2010	4.333,42

Quantidade: 1

0026 - OPERADOR MAQUINAS

14E	Ref: 1/2010	2.783,58

Quantidade: 1

0235 - PEB-II EDUCAÇÃO ARTISTICA

1-I	tabela I	2.051,03

Quantidade: 1

0238 - PEB-II LINGUA ESTRANGEIRA

1-I	tabela I	2.051,03

Quantidade: 1

0014 - PEDREIRO

08A	Ref: 1/2010	1.708,89

Quantidade: 1

0017 - PREFEITO

75	SUBSIDIO PREFEITO	15.000,00

Quantidade: 1

1160 - PROCURADOR JURIDICO

44A	Ref: 1/2010	12.072,13

Relação de Salários por Cargo

Quantidade: 1

0092 - PROFESSOR AUXILIAR

1-I	tabela I	2.051,03

Quantidade: 1

0015 - PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL

3-II	tabela I	3.230,38
3-I	tabela I	3.076,56

Quantidade: 2

1219 - PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - TEMP.

3-I	tabela I	3.076,56

Quantidade: 1

0094 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

3-I	tabela I	3.076,56

Quantidade: 1

1247 - PSICOLOGO 16HR/S - TEMP

21A	Ref: 1/2010	3.395,42

Quantidade: 1

0064 - PSICOLOGO 30HR/S - TEMP

31A	Ref: 1/2010	5.806,98

Quantidade: 1

1186 - SALVA VIDAS

16A	Ref: 1/2010	2.524,76

Quantidade: 1

0122 - SECRETARIA DO GABINETE

32A	Ref: 1/2010	6.402,17

Relação de Salários por Cargo

Quantidade: 1

0078 - SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO

15A	Ref: 1/2010	2.404,50
15	Ref: 1/2010	2.404,50

Quantidade: 2

0224 - SECRETARIO DA DIVISAO DA AÇAO SOCIAL

24A	Ref: 1/2010	3.930,59

Quantidade: 1

0034 - SECRETARIO DE EDUCACAO

10115	TABELA II - FAIXA 3	6.449,45

Quantidade: 1

0010 - SERV GERAL

01		1.275,30
01B	Ref: 1/2010	1.275,30
01C	Ref: 1/2010	1.339,05
01E	Ref: 1/2010	1.476,34

Quantidade: 4

0097 - SERVENTE

01B	Ref: 1/2010	1.275,30

Quantidade: 1

1146 - SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

29A	Ref: 1/2010	5.267,18

Quantidade: 1

0118 - TÉCNICO DE ESPORTE

17	Ref: 1/2010	2.783,48
17A	Ref: 1/2010	2.783,48

Relação de Salários por Cargo

Quantidade: 2

1143 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

16	Ref: 1/2010	2.524,76

Quantidade: 1

1157 - TELEFONISTA

02A	Ref: 1/2010	1.275,31

Quantidade: 1

1158 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

21A	Ref: 1/2010	3.395,42

Quantidade: 1

0003 - TESOUREIRA

24C	Ref: 1/2010	4.333,47

Quantidade: 1

0053 - TRATORISTA

08D	Ref: 1/2010	1.978,28

Quantidade: 1

0029 - VIGILANTE NOTURNO

01B	Ref: 1/2010	1.275,30

Quantidade: 1

0059 - VISITADOR SANITARIO

03C	Ref: 1/2010	1.476,32

Quantidade: 1

0051 - ZELADOR

04A	Ref: 1/2010	1.406,02

MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, 606, CENTRO. LOURDES-SP
CNPJ: 59.767.921/0001-27

Mês/Ano
02/2026
Folha Mensal
Página 11 de 11
23/02/2026

Relação de Salários por Cargo

Quantidade: 1

0057 - ZELADOR - TEMP

04A	Ref: 1/2010	1.406,02

Quantidade: 1

Quantidade Total: 93

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	J.V.P Motors Ltda
C.N.P.J.:	60.259.875/0001-34
Inscrição Estadual:	153.550.103.118
Endereço:	Avenida Adolpho Miraglia, n° 256
Bairro:	Vila Regina
CEP:	17.012-648
Cidade - UF:	Bauru - SP
Telefone:	(14) 3602-3490
E-mail:	notasfiscais@javep.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Adriana Aparecida Neves
C.I.(RG):	18.095.327-8 SSP/SP
CPF:	118.073.848-96
Estado Civil:	
Endereço:	Rua Major Joaquim Borges de Carvalho, n° 295, apto 10-A
Bairro:	Vila Angelica
CEP:	15050-170
Cidade - UF:	São José do Rio Preto - SP
Telefone:	(16) 99700-0569
E-mail:	adriana.neves@javep.com.br

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 02/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato, que tem como objeto a Aquisição de um veículo SUV novo zero km para o setor Gabinete e um veículo novo zero km tipo hatch para a Divisão Municipal de Saúde, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. O prazo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Autorização de Entrega emitida pelo Setor de Licitações da Prefeitura, conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 05/2026.

§ 2º. O presente contrato terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscais, a servidora Maria de Lourdes Barros, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete e fiscal o servidor Fernando Cristiano Lavecchia, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos veículos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 152
Unidade 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional 10.301.0013.2025.0000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código da aplicação 301 000
Fonte de recursos 00281
Valor: R$ 105.800,00

Ficha 25
Unidade 020101 Administração Geral
Funcional 04.122.0002.2004.0000 Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código da aplicação 110/000
Fonte de recursos 00100
Valor: R$ 71.450,00

Ficha 239
Unidade 020101 Administração Geral
Funcional 04.122.0002.2003.0000 Governança e Gestão Pública
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código da aplicação 110/000
Fonte de recursos 09100
Valor: R$ 131.550,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Não há previsão de reajuste dos valores praticados, permanecendo em vigor os preços atualmente contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de do Departamento de Desenvolvimento Social, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento da entrega do objeto, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. Os fiscais técnicos do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.10. Os fiscais técnicos do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. Os fiscais administrativos do contrato comunicarão a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.21. Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contrato de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento das entregas executadas até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 05/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 23 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

J.V.P Motors Ltda
Adriana Aparecida Neves
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	01	VEICULO ZERO KM - SUV	GAC GS4 HYDRID PREMIUM PRATA 2026	R$ 203.000,00	R$ 203.000,00
TOTAL						**R$ R$ 203.000,00**

Lourdes - SP, 23 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

J.V.P Motors Ltda
Adriana Aparecida Neves
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADA: J.V.P MOTORS LTDA
PREGAO PRESENCIAL Nº (DE ORIGEM): 02/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV NOVO ZERO KM PARA O SETOR GABINETE E UM VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO HATCH PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 23 de fevereiro de 2026

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Adriana Aparecida Neves
Cargo:	Credenciado
RG:	18.095.327-8 SSP/SP
CPF:	118.073.848-96
Data de Nascimento:	31/03/1972
Endereço residencial completo:	Rua Major Joaquim Borges de Carvalho, n° 295 apto 10-A - Vila Angelica - São José do Rio Preto - SP - CEP 15050-170
E-mail institucional:	notafiscal@javep.com.br
E-mail pessoal:	adriana.neves@javep.com.br
Telefone(s):	(14) 3602-3490 / (16) 99700-0569
Assinatura	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADA

Razão Social: J.V.P Motors Ltda

CNPJ: 60.259.975/0001-34

Endereço: Avenida Adolpho Miraglia, n° 256 - Vila Regina - Bauru - SP - CEP 17012-648

E-mail: notafiscal@javep.com.br

Telefone: (14) 3602-3490

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: Adriana Aparecida Neves

Cargo: Credenciado

CPF: 118.073.848-96

RG: 18.095.327-8 SSP/SP

Data de nascimento: 31/03/1972

Endereço Residencial Completo: Rua Major Joaquim Borges de Carvalho, n° 295 apto 10-A - Vila Angelica - São José do Rio Preto - SP - CEP 15050-170

E-mail: adriana.neves@javep.com.br

Telefone: (16) 99700-0569

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **DETENTORA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	Lumière Veículos Ltda
C.N.P.J.:	04.602.269/0003-60
Inscrição Estadual:	562.264.103.110
Endereço:	Avenida Antônio Canhetti, n° 319
Bairro:	Jardim Cambuy
CEP:	19061-545
Cidade - UF:	Presidente Prudente - SP
Telefone:	(18) 3902-7733 / (17) 99732-0055
E-mail:	licitacao@lumiereveiculos.com.br

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Luiz Carlos Bianchini
C.I.(RG):	9.250.276-3 SSP/SP
CPF:	076.556.138-77
Estado Civil:	Casado
Endereço:	Rua Alimedio Theodoro de Oliveira, n° 245
Bairro:	Condomínio Village Santa Helena
CEP:	15091-620
Cidade - UF:	São José do Rio Preto - SP
Telefone:	(18) 3902-7733 / (17) 99732-0055
E-mail:	licitacao@lumiereveiculos.com.br

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 02/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato, que tem como objeto a Aquisição de um veículo SUV novo zero km para o setor Gabinete e um veículo novo zero km tipo hatch para a Divisão Municipal de Saúde, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

§ 1º. O prazo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Autorização de Entrega emitida pelo Setor de Licitações da Prefeitura, conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 05/2026.

§ 2º. O presente contrato terá como sua gestora, a servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e como fiscais, a servidora Maria de Lourdes Barros, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete e fiscal o servidor Fernando Cristiano Lavecchia, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. O valor do contrato será de **R$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais).**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos veículos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 152
Unidade 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional 10.301.0013.2025.0000 Atividades da Atenção Básica
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código da aplicação 301 000
Fonte de recursos 00281
Valor: R$ 105.800,00

Ficha 25
Unidade 020101 Administração Geral
Funcional 04.122.0002.2004.0000 Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código da aplicação 110/000
Fonte de recursos 00100
Valor: R$ 71.450,00

Ficha 239
Unidade 020101 Administração Geral
Funcional 04.122.0002.2003.0000 Governança e Gestão Pública
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Código da aplicação 110/000
Fonte de recursos 09100
Valor: R$ 131.550,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

6. Não há previsão de reajuste dos valores praticados, permanecendo em vigor os preços atualmente contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de do Departamento de Desenvolvimento Social, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;

b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Designar responsável pelo gerenciamento da entrega do objeto, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. Os fiscais técnicos do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicará o fato imediatamente aa gestora do contrato;

8.10. Os fiscais técnicos do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. Os fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. Os fiscais administrativos do contrato comunicarão a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.20. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.21. Exercerão a fiscalização da ata e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.

8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contrato de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento das entregas executadas até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 05/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 23 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lumière Veículos Ltda
Luiz Carlos Bianchini
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
02	01	01	VEICULO ZERO KM HATCH	CITROEN C3 YOU	R$ 105.800,00	R$ 105.800,00
TOTAL						**R$ 105.800,00**

Lourdes - SP, 23 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretária de Administração
Gestora de Contratos

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete
Fiscal do Contrato

Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

Lumière Veículos Ltda
Luiz Carlos Bianchini
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADA: LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA
PREGAO PRESENCIAL Nº (DE ORIGEM): 02/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SUV NOVO ZERO KM PARA O SETOR GABINETE E UM VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO HATCH PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 23 de fevereiro de 2026

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP - CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Luiz Carlos Bianchini
Cargo:	Sócio Diretor
RG:	9.250.276-3 SSP/SP
CPF:	076.556.138-77
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Alimedio Theodoro de Oliveira, n° 245 - Condomínio Village Santa Helena - São José do Rio Preto - SP - CEP 15091-620
E-mail institucional:	licitacao@lumiereveiculos.com.br
E-mail pessoal:	licitacao@lumiereveiculos.com.br
Telefone(s):	(18) 3902-7733 / (17) 99732-0055
Assinatura	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADA

Razão Social: Lumière Veículos Ltda

CNPJ: 04.6002.269/0003-60

Endereço: Avenida Antônio Ganheti, n° 319 - Jardim Cambuy - Presidente Prudente - SP - CEP 19061-545

E-mail: licitacao@lumiereveiculos.com.br

Telefone: (18) 3902-7733 / (17) 99732-0055

NOME DO REPRESENTANTE
(RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: Luiz Carlos Bianchini

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 076.556.138-77

RG: 9.250.276-3 SSP/SP

Data de nascimento:

Endereço Residencial Completo: Rua Alimedio Theodoro de Oliveira, n° 245 - Condomínio Village Santa Helena - São José do Rio Preto - SP - CEP 15091-620

E-mail: licitacao@lumiereveiculos.com.br

Telefone: (18) 3902-7733 / (17) 99732-0055

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, etc...

Adjudica e Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2025, referente aquisição de um veículo SUV novo zero km para o setor Gabinete e um veículo novo zero km tipo hatch para a Divisão Municipal de Saúde**,** para as empresas **J.V.P. MOTORS LTDA e LUMIERE VEICULOS LTDA.**

Lourdes, 23 de fevereiro de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Edital do Resultado de Recursos
Resultado Classificatório Preliminar, Avaliação dos Títulos e Avaliação Prática

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP** torna público o **EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** e **AVALIAÇÃO PRÁTICA** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026** conforme segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1 Do Resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP.

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	DECISÃO
2974	VIVIANE DIASNOBRE DA SILVA	Desclassificação de candidato por não apresentar comprovante de experiência exigida.	**INDEFERIDA.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	CANDIDATO	SOLICITAÇÃO	DECISÃO
2991	MICHELE CUSTODIO EVANGELISTA	Desclassificação de candidata por não comprovar residência na comunidade.	**INDEFERIDA.**

Fundamentação das decisões: Em ambas as solicitações, cabe à Administração Pública, no ato da convocação do candidato aprovado e classificado para assunção da Função Pública, exigir tais comprovações.

2. DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Do Resultado dos Recursos interpostos contra a Pontuação atribuída à **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)** do Processo Seletivo Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP.
Não houve interposição de recursos.

3. DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

3.1 Do Resultado dos Recursos interpostos contra a Pontuação atribuída à **AVALIAÇÃO PRÁTICA (AP)** do Processo Seletivo Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP.
Não houve interposição de recursos.

Lourdes/SP, 24 de fevereiro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Edital de Publicação do Resultado Classificatório Parcial – Pós-Recursos (Ampla Concorrência e PCD)

A **PRFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP** torna público **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARCIAL – PÓS-RECURSOS** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026** conforme segue:

1. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARCIAL – PÓS-RECURSOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Avaliação Prática (AP)	NOTA FINAL
1	2915	PAULO SERGIO SILVA	30.00	30.00	40.00	100.00	100.00	200.00
2	2955	ALEX SANDRO SILVA	30.00	30.00	40.00	100.00	98.00	198.00
3	3013	FABRICIO MARQUES DE SOUSA	30.00	27.00	40.00	97.00	100.00	197.00
4	2903	LUIS ANTONIO GADAGNOTTO	30.00	30.00	36.00	96.00	100.00	196.00
5	2946	EDER APARECIDO DE PAULA	30.00	30.00	36.00	96.00	100.00	196.00
6	3032	FABRICIO DE PAULO SCARPELINI	30.00	30.00	36.00	96.00	97.00	193.00
7	2941	THIAGO PAULO DE SOUZA	27.00	30.00	36.00	93.00	100.00	193.00
8	2959	MICHEL DA SILVA PINTO	30.00	30.00	32.00	92.00	100.00	192.00
9	2954	VALDEVINO APARECIDO SILVA	30.00	24.00	36.00	90.00	100.00	190.00
10	2917	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	27.00	27.00	36.00	90.00	100.00	190.00
11	2933	BRUNO RICARDO BERGAMASCAMASCO	30.00	27.00	40.00	97.00	92.00	189.00
12	3016	EDIRÃ BATISTA	27.00	24.00	40.00	91.00	97.00	188.00
13	2969	MATEUS ANTÔNIO DA SILVA	27.00	27.00	36.00	90.00	98.00	188.00
14	2963	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	27.00	27.00	40.00	94.00	92.00	186.00
15	3010	THIAGO CUSTÓDIO GONÇALVES	27.00	27.00	32.00	86.00	100.00	186.00
16	2919	VALDEMIR ANGELO DE SOLZA	27.00	27.00	36.00	90.00	95.00	185.00
17	3002	CICERO TENORIO DA SILVA	30.00	27.00	40.00	97.00	88.00	185.00
18	3033	GUSTAVO VINICIUS ALVES	24.00	27.00	36.00	87.00	98.00	185.00
19	3044	PAULO HENRIQUE ANTÔNIO LIMA DASILVA	15.00	18.00	32.00	65.00	100.00	165.00
20	2902	CARLOS DIONÍSIO COLLEONI	27.00	15.00	36.00	78.00	85.00	163.00
21	3038	ROGÉRIO FRANCISCO RAMOS	18.00	9.00	32.00	59.00	95.00	154.00
22	3029	ADRIEL FONSECA DE ARAUJO	15.00	15.00	32.00	62.00	87.00	149.00

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	NOTA FINAL
1	2918	BEATRIZ APARECIDA ALVES	27.00	30.00	40.00	97.00	97.00
2	2909	ALESSANDRA OLIVEIRA REIS ALVES	30.00	27.00	36.00	93.00	93.00
3	2940	PAULA KAROLINE DIAS BELO	30.00	30.00	32.00	92.00	92.00
4	3018	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
5	2908	YASMIN LUANE BORGES DE SOUZA	21.00	27.00	36.00	84.00	84.00
6	3017	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LIMA	21.00	24.00	36.00	81.00	81.00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7	3011	NATALIA JAINE DA SILVA SANTOS	15.00	24.00	36.00	75.00	75.00
8	2999	JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA ALVES	15.00	24.00	36.00	75.00	75.00
9	3076	JOCELENE ALVES DOS SANTOS	18.00	18.00	36.00	72.00	72.00
10	3009	JÉSSICA BASTOS CUSTÓDIO	12.00	24.00	32.00	68.00	68.00
11	3060	MICHAEL MATIAS DE SOUZA	21.00	18.00	28.00	67.00	67.00
12	3083	MAYCON BORGES DA SILVA	15.00	27.00	24.00	66.00	66.00
13	2942	EDILAINE FRANCISCO BENTO	21.00	12.00	32.00	65.00	65.00
14	3066	ESTEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	21.00	15.00	28.00	64.00	64.00
15	2977	JOYCE CRISTINA EVANGELISTA CARDOSO	18.00	9.00	36.00	63.00	63.00
16	3069	AGATHA SABRINA MATIAS DE SOUZA	18.00	12.00	32.00	62.00	62.00
17	3028	RAFAELA DE MORAES	18.00	12.00	28.00	58.00	58.00
18	2970	EDNALVA CÍCERA DE SÁ SILVA	15.00	6.00	36.00	57.00	57.00
19	3054	JOICE FERNANDA DE OLIVEIRA	12.00	9.00	36.00	57.00	57.00
20	3008	IZABELLI SIQUEIRA DA COSTA	15.00	9.00	32.00	56.00	56.00
21	2978	LEILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	9.00	9.00	36.00	54.00	54.00
22	3022	SUZANI DE SOUZA MOURA	15.00	9.00	28.00	52.00	52.00
23	3023	GABRIEL BERGAMASCO DOS SANTOS	18.00	9.00	24.00	51.00	51.00
24	3084	TAILLA DE PAULA SIQUEIRA ROCHA	9.00	9.00	32.00	50.00	50.00

PEDREIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	Avaliação Prática (AP)	NOTA FINAL
1	2961	ALLA CARDOSO DOS REIS	30.00	27.00	36.00	93.00	85.00	178.00
2	3026	SEBASTIAO CIRILO SILVA	21.00	27.00	36.00	84.00	90.00	174.00

ZELADOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica	NOTA FINAL
1	3055	MAISSON HENRIQUE GONÇALVES	24.00	21.00	36.00	81.00	81.00
2	2985	NESIO FANI	18.00	18.00	36.00	72.00	72.00
3	2906	WALDIR DE SOUZA	12.00	21.00	36.00	69.00	69.00
4	2957	JORGE AUGUSTO ELIAS DA SILVA	9.00	9.00	36.00	54.00	54.00
5	2945	DONIZETI PEREIRA DE SOUZA	12.00	9.00	32.00	53.00	53.00

1.2 ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Certificado de Curso Técnico	NOTA FINAL
1	2938	POLIANA ALVES PEREIRA	27.00	27.00	36.00	90.00	5.00	95.00
2	2935	FHELLIPE MOREIRA JESUS DE PAULO	27.00	24.00	32.00	83.00	5.00	88.00
3	2924	VALDENICE MARIA DA COSTA BATISTA	24.00	27.00	36.00	87.00	0.00	87.00
4	2991	MICHELE CUSTODIO EVANGELISTA	30.00	24.00	28.00	82.00	0.00	82.00
5	3003	DAYSA DA SILVA RODRIGUES	12.00	15.00	40.00	67.00	0.00	67.00
6	3040	MARIA JÚLIA FERNANDES SILVA	18.00	18.00	28.00	64.00	0.00	64.00
7	2928	RYAN BARBOSA DOMINGUES	9.00	15.00	40.00	64.00	0.00	64.00
8	3065	MIRELLA FREITAS DA SILVA	15.00	12.00	36.00	63.00	0.00	63.00
9	2951	KELVIN CHRISTIAN DA SILVA SANTOS GARCIAS	9.00	18.00	32.00	59.00	0.00	59.00
10	3042	GUSTAVO DOS SANTOS NOGUEIRA	9.00	9.00	40.00	58.00	0.00	58.00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11	2960	LARISSA MASCHIO	15.00	6.00	36.00	57.00	0.00	57.00
12	3005	FRANCIELI RODRIGUES AFONSO	9.00	12.00	36.00	57.00	0.00	57.00
13	2899	ALICE OLIVEIRA DA SILVA	9.00	9.00	36.00	54.00	0.00	54.00
14	3073	CAIO HENRIQUE FERREIRA	12.00	6.00	36.00	54.00	0.00	54.00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	NOTA FINAL
1	2949	MAIRA NUNES MARQUES	24.00	21.00	40.00	85.00	85.00
2	3074	RAFAEL CANDIDO DOS REIS	12.00	9.00	36.00	57.00	57.00

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	NOTA FINAL
1	3030	GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
2	3059	MARCOS VINICIUS REZENDE LUCINDO DA COSTA	18.00	18.00	36.00	72.00	72.00
3	2974	VIVIANE DIASNOBRE DA SILVA	18.00	18.00	16.00	52.00	52.00

ESCRITURÁRIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	NOTA FINAL
1	3024	CESAR AUGUSTO CUSTODIO GONÇALVES	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
2	3085	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA RODRIGUES	27.00	27.00	36.00	90.00	90.00
3	3062	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO MEIRELES	24.00	27.00	36.00	87.00	87.00
4	3082	THAISSA DE PAULA SIQUEIRA ROCHA	27.00	27.00	32.00	86.00	86.00
5	3061	NICOLLY MARQUES FERRI	27.00	24.00	32.00	83.00	83.00
6	2911	RENATA KOHLRAUSCH SEIXAS	18.00	21.00	36.00	75.00	75.00
7	2901	BHEATRIZ FRATONI MOTTON	18.00	21.00	36.00	75.00	75.00
8	3039	KAROLINE STEPHANY ANGELO GOIS	15.00	15.00	36.00	66.00	66.00
9	3081	GEOVANNA ALINE DE SOUZA LEITE SILVA	18.00	9.00	36.00	63.00	63.00
10	3041	MISAEL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	12.00	9.00	40.00	61.00	61.00
11	2900	LUKAS FELLIPE DE SÁ	12.00	21.00	28.00	61.00	61.00
12	2958	MURILO SOUZA PADILHA	9.00	15.00	32.00	56.00	56.00
13	2948	CHARLES DOS SANTOS BARBOSA	15.00	3.00	32.00	50.00	50.00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	NOTA FINAL
1	2926	PALOMA EUGENIO DIAS	27.00	27.00	32.00	86.00	86.00
2	2896	FERNANDA PEREIRA BISPO	27.00	27.00	28.00	82.00	82.00
3	2934	ISADORA FERNANDES DA SILVA	24.00	21.00	32.00	77.00	77.00
4	3057	MARYA CECILIA CARLOS SILVA	21.00	27.00	24.00	72.00	72.00
5	2943	ROSALINA DE LIMA SILVA	21.00	21.00	28.00	70.00	70.00
6	2930	HERNANI RUFINO DE ALMEIDA JÚNIOR	15.00	15.00	36.00	66.00	66.00
7	2987	JOSIANE DA SILVA OLIVEIRA	15.00	15.00	32.00	62.00	62.00
8	2983	GLAISON RODRIGUES ALVES BARBOSA	15.00	15.00	32.00	62.00	62.00
9	2988	ANA PAULA DE JESUS DAMACENA	12.00	9.00	40.00	61.00	61.00
10	2962	CLÁUDIA MÉRCIA MARQUES ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	9.00	9.00	32.00	50.00	50.00

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.3 ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	NOTA FINAL
1	2898	AMÁBILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO	24.00	21.00	40.00	85.00	85.00
2	2916	GISELA DA SILVA SOUZA PEREIRA	18.00	12.00	40.00	70.00	70.00
3	2914	JONATHAN JORGE FERREIRA	3.00	18.00	40.00	61.00	61.00
4	2947	ROSALINA MARIA GOULART SCHIAVETO	12.00	15.00	32.00	59.00	59.00
5	2925	BRUNA SOARES DA COSTA	12.00	9.00	32.00	53.00	53.00

FONOAUDIÓLOGO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	NOTA FINAL
1	2927	JULIANA CRISTINA ROSANTE	15.00	15.00	36.00	66.00	66.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	NOTA FINAL
1	2944	PAULO ROGERIO KOHLRAUSCH ARAUJO	9.00	18.00	32.00	59.00	0.00	59.00

2. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARCIAL – PÓS-RECURSO (PCD)

Não houve inscritos.

Lourdes/SP, 24 de fevereiro de 2026.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL